



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epitácio Pessoa***

**RESOLUÇÃO N° 589/97**

**Concede ao Servidor Félix de Sousa Araújo Sobrinho o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidor Félix de Sousa Araújo Sobrinho o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo Estadual na função de Secretário Legislativo da “Casa de Epitácio Pessoa”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em  
06 de novembro de 1997.**

**INALDO LEITÃO  
Presidente**

*AO EXPEDIENTE DO DIA*  
26 de 09 de 1997  
25 de 07 de 1997  
24 de 07 de 1997



Estado da Paraíba  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete da Deputada Francisca Motta  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72 / 197



Concede ao servidor Félix Araújo Sobrinho o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo e dá outras providências.

Assessoria ao Plenário  
Cenou no Expediente

26/09/1997

Diretor da Ass. ao Plenário

A Assembléia Legislativa da Paraíba Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Félix Araújo Sobrinho** o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo Estadual na função de Secretário Legislativo da Casa de Epitácio Pessoa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997

**FRANCISCA MOTTA**  
Deputada Estadual

*(Handwritten signatures and initials of various legislators and officials, including Francisco Motta, José Nogueira, Wilson Santiago, etc.)*



Estado da Paraíba  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete da Deputada Francisca Motta



### JUSTIFICATIVA

Os membros da Casa de Epitácio Pessoa criaram, nesta Legislatura, um instrumento que significa o seu servidor pela sua dedicação aos trabalhos do Poder Legislativo, seja prestando serviços às Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias.

Trata-se do Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, criado pela Resolução nº 561/96 para homenagear àqueles que prestam relevantes serviços ao Maior Parlamento do Estado.

A nossa pretensão é o de utilizar essa comenda legislativa para ofertá-la ao servidor Félix Araújo Sobrinho, ingressado na Casa pelo vestibular do concurso público, mostrando a sua capacidade intelectual para exercer o cargo que ocupa atualmente.

Félix Araújo Sobrinho se origina de uma família ilustre de Campina Grande, que tem como patrono o inesquecível Félix Araújo, ex-vereador daquele município, tombado em plena rua pela crueldade daqueles que não almejavam mudanças na cultura política campinense.

Ele aprende desse berço a virtude que carrega até hoje de lutar por um ideal de liberdade e igualdade na sociedade.

Assim, se destacou como militante do movimento estudantil na Universidade Federal da Paraíba; como advogado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura da Paraíba; e como presidente do Sindicato do Poder Legislativo da Paraíba.

Tudo isso propiciou as condições para que hoje possa ser Secretário Legislativo, um cargo de alta relevância para a vida da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, o que faz com que se justifique a homenagem que fazemos neste momento.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997.

FRANCISCA MOTTA  
Deputada Estadual

Aprovado em Encontro Turma  
Em 06/11/97

1.º Secretário

  
*Estado da Paraíba*  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

RESOLUÇÃO N° 561 /96.

Cria Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, aos servidores, cidadãos ou autoridades que tenham prestado relevantes serviços perante os trabalhos das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias no Poder Legislativo do Estado da Paraíba.

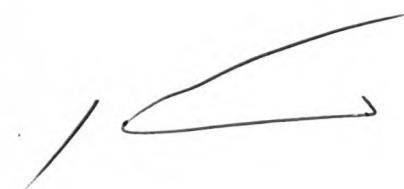
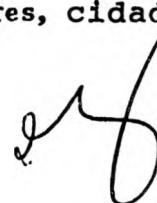
**S 1º** - A honraria de que trata o "caput" deste artigo será outorgada a servidores do Poder Legislativo, aos cidadãos em geral ou autoridades que possuam reconhecida capacidade profissional e técnica, e tenham se destacado durante o exercício da função ou contribuição profissional pela presteza ao serviço público e ao Poder Legislativo Paraibano.

**S 2º** - A Solenidade de entrega do Diploma de Honra ao Mérito Legislativo acontecerá em Sessão Especial, podendo ocorrer dentro da própria Sessão Ordinária, de comum acordo entre a Mesa Diretora e o agraciado.

**Art. 2º** - O Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, será requerido através de Projeto de Resolução, assinado por um terço (1/3) dos deputados, devidamente aprovado por maioria absoluta na Assembléia Legislativa.

**Parágrafo Único** - A tramitação do Projeto referido neste artigo, a sessão e a votação far-se-ão em caráter secreto dando-se divulgação após sua aprovação.

**Art. 3º** - A outorga do Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, dar-se-á também "in memória" a servidores, cidadãos e autoridades já falecidas.



*Estado da Paraíba*  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**Parágrafo Único** - A concessão da homenagem póstuma, a que se refere o artigo anterior, será entregue à família do agraciado.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa,**  
e 28 de novembro de 1996.

CARLOS DUNGA  
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário  
às Fls. 72 Sob N° 72/97  
EM. 25/09/97  
Ednoz

publicado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia 11  
de 1997  
EM 10

SECRETÁRIO

A Deputada FRANCISCA  
MOTTA para cumprir o §º e  
estabelece Resolução nº 561,  
de 28/01/96, e fixa o dia  
de 02/10/97

Em 02/10/97  
A Diretora da Ass. ao Plenário  
Felix Araújo Sobrinho  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Secretaria Legislativo

Remetido à Secretaria Legislativo  
Em 26/09/97

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição Justiça e Redação  
Em 13/10/97

Secretaria Legislativo

Designo como Relator  
o Deputado Antônio Foco  
Em 26/10/97  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**DECLARAÇÃO**

**Senhor Secretário Legislativo,**

Declaro que as assinaturas que constam no Projeto de Resolução nº 72/97, de autoria da Deputada Francisca Motta, pertencem aos seguintes Senhores Parlamentares:

- 1) João Paulo
- 2) José Romero
- 3) Pedro Pascoal
- 4) Djaci Brasileiro
- 5) Neto Franca
- 6) Wilson Santiago
- 7) Euridice Moreira
- 8) José Lacerda
- 9) Vital Filho
- 10) Bertrand Freire Medeiros
- 11) Ademir Morais
- 12) Nominando Diniz
- 13) Tota Agra
- 14) Luiz Couto
- 15) Lindolfo Pires
- 16) Fernando Melo
- 17) Pedro Medeiros
- 18) Tarcizo Telino
- 19) Padre Adelino
- 20) Zenóbio Toscano
- 21) Walter Brito
- 22) Chico Lopes
- 23) Carlos Dunga
- 24) Inaldo Leitão

Diretor de Assessoria ao Plenário em, 05 de novembro de 1997.

*José Jerônimo de Barros Ribeiro*  
**José Jerônimo de Barros Ribeiro**

**Diretor**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72/97**

Concede ao Servidor Félix de Araújo Sobrinho o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo e dá outras providências.

AUTOR: Dep. FRANCISCA MOTTA  
RELATOR: Dep. ANTONIO IVO

**PARECER Nº 232 /97**

**I - RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão/ de Constituição, Justiça e Redação/ para exarar Parecer/ o Projeto de Resolução/ Nº 72/97, de autoria da nobre Deputada/ Francisca Motta, que visa a concessão/ do Diploma de Honra ao Mérito Legislativo / ao nobre cidadão, Félix de Araújo Sobrinho/ com muita satisfação.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A Assembléia Legislativa/ tem oportunidade de condecorar/ um brilhante funcionário/ para reverenciar. / Félix Araújo tem uma vida/ dentro desta repartição/ já foi líder sindical/ conduzindo-se com dedicação. /

Assumiu a Cátedra de Secretario/ pela segunda vez/ e sempre se comportou/ com seriedade e altivez/ não levando-se pela emoção/ e sim pela sensatez.

Como um bom articulador/ dos problemas administrativo/ que ao órgão é peculiar/ tem usado sempre o diálogo/ característica que herdou/ de sua linhagem familiar/. Esta Casa Legislativa/ vem agora condecorar/ a quem tem se dedicado/ a este órgão parlamentar .

Reconhecendo sua contribuição/ e favorável a esta homenagem,/ a frente da Comissão/ de Constituição, Justiça e Redação/ voto pela constitucionalidade/ deste Projeto de Resolução/ nº 72/95, na sua íntegra/ sem nenhuma modificação.

É o voto

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1997.



Dep. ANTONIO IVO  
RELATOR

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição/ Justiça e Redação/ recomenda o voto do Relator/ pela constitucionalidade e aprovação,/ tal como se acha redigido/ o Projeto de Resolução/ nº 72/97 sem nenhuma alteração.

É o parecer

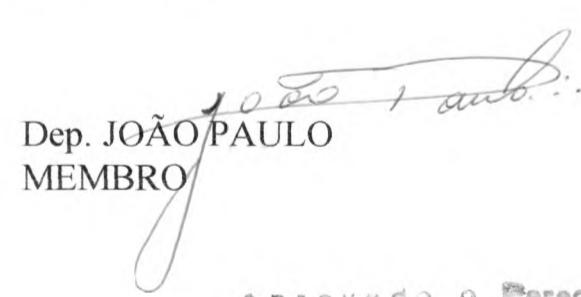
Sala das Comissões, 27 de outubro de 1997.



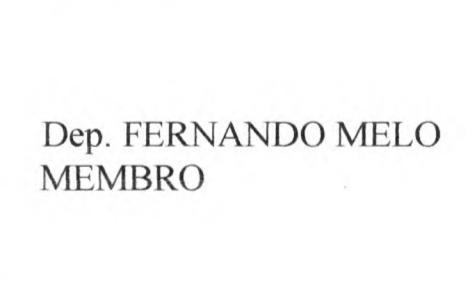
Dep. ZENÓBIO TOSCANO  
PRESIDENTE



Dep. ANTONIO IVO  
RELATOR



Dep. JOÃO PAULO  
MEMBRO



Dep. FERNANDO MELO  
MEMBRO

Aprovado o Parecer  
Discussão única,

Em: 06/10/97  
Pelo:

SP. SECRETÁRIO

~~Dep. TARCIZO TELINO  
MEMBRO~~

~~Dep. VITAL FILHO  
MEMBRO~~

~~Dep. CHICO LOPES  
MEMBRO~~